



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 36, de 21 de dezembro de 1990.-

Altera o Parágrafo Único do Artigo 97, da Lei Municipal nº 08/80, de 13/11/1980.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 97, da Lei Municipal nº 08/80, de 13/11/1980 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), acrescentado pela Lei Municipal nº 21/82, de 15/09/1982, passa a ter a seguinte redação :

"Art. 97 - ...

Parágrafo Único - O tempo de contribuição do funcionário na atividade privada, rural ou urbana, será contado, exclusivamente para efeito de aposentadoria."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /  
ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 21 de dezembro de 1990.-

JOSE RITTI Jr.  
Prefeito Municipal